



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA QUE SERÁ MINISTRADA PELO PALESTRANTE FABIO RIETHER FERNANDES, PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE, PARÁ.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Busca-se garantir a Contratação Direta da empresa, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA QUE SERÁ MINISTRADA PELO PALESTRANTE FABIO FERNANDES, PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação deste município de Ourilândia do Norte, PA., com base na Lei 14.133/2021. Nesse sentido esta Secretaria tem buscado implementar ações pedagógicas visando garantir boas práticas no desenvolvimento das ações da educação deste município, assim vem promover palestra, no “Encontro Pedagógica”, que se constitui como elemento de grande importância para construção de práticas que viabilizem condições de aprendizagens significativas. Desta forma justifica-se a necessidade de Inexigibilidade, dado o notório conhecimento do palestrante na área em que precisa contratar, bem como busca a obtenção de melhores preços e condições para a contratação dos referidos serviços.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

3.1 De modo geral as contratações devem obedecer ao princípio de licitar, conforme está previsto na Constituição Federal art. 37, inciso XXI, que:

“Disciplina a contratação de obras, serviços, compras e alienações pela administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”

Assim, a presente Dispensa de Licitação por meio de Inexigibilidade encontra-se fundamentada na Lei 14/133, de 01 de abril de 2021, art. 74, inciso III.



Logo, compreende-se que o processo de Inexigibilidade, traz maior celeridade, pois dispensa etapas processuais, gerando a economicidade e celeridade nas contratações da Administração pública. A aquisição em questão tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, para atender demanda da Secretaria municipal de Educação no que se refere ao aperfeiçoamento aos profissionais da educação

4. DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado após a execução do serviço,
- 4.2 A empresa contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição da prestação do serviço.
- 4.3 O pagamento será efetivado após verificação da regularidade fiscal da contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá atender as requisições e especificações deste Termo de Referência.
- 5.2 A Contratada responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos casos de reclamações trabalhistas contra a contratante, se houver.
- 5.3 A Contratada responsabilizar-se por qualquer acidente de funcionários do qual possa vir acontecer durante a prestação dos serviços.
- 5.4 A contratada responsabilizar-se-á por passagem aérea, alimentação e Impostos.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 A contratante responsabilizar-se-á por transporte terrestre, referente ao trajeto até o município de Ourilândia e retorno, até Marabá ou Parauapebas.
- 6.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 6.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente termo;
- 6.4 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do serviço objeto deste termo.
- 6.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;



6.6 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

6.7 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A classificação orçamentária ocorrerá através de informações fornecidas de conformidade com orçamento, logo após tomadas as providências pelos setores competentes.

8. SANÇÕES CONTRATUAIS

8.1 A contratada, deixando de entregar documento exigido, provocando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas aplicáveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

12.122.0004.2035.0000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.

JOSE DE SOUSA Assinado de forma
LEITE:691773502 digital por JOSE DE
78 SOUSA
LEITE:69177350278

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação